

N.º 3.646 — D. Federal (Recurso Ordinário) — Recorrente: Máquinas Hugin Ltda. — Recorrida: União Federal.

Apelações Cíveis

N.º 3.058 — Ceará (Recurso Extraordinário) — Recorrente: João Brasiense — Recorrida: União Federal.

N.º 3.214 — São Paulo (Recurso Extraordinário) — Recorrente: A Marítima Cia. de Seguros Gerais — Recorrida: Cia. Nacional de Navegação Costeira (P.N.).

N.º 3.385 — D. Federal (Recurso Extraordinário) — Recorrente: Cia. de Seguros Riachuelo — Recorrida: Cia. Nacional de Navegação Costeira (P.N.).

N.º 4.080 — Rio Grande do Sul (Recurso Extraordinário) — Recorrente: Arcy Gonçalves Teixeira e outros — Recorrida: União Federal.

N.º 4.602 — D. Federal (Recurso Extraordinário) — Recorrentes: Eugênio Ricardo Coraza e outro — Recorrido: I.A.P.C..

N.º 5.601 — D. Federal (Recurso Extraordinário) — Recorrente: Anália Cardoso de Oliveira Guimarães — Recorrida: União Federal.

AUTOS ENTRADOS NO PROTOCOLO AGUARDANDO PREPARO

Mandado de Segurança

N.º 5.364 — D. Federal — Reque-rente: José de Souza — Requerido: Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Agravo de Instrumento

N.º 5.837 — Maranhão — Agra-vante: Empresa Curzi Ltda. — Agra-vado: Edison da Costa Brandão.

lho por motivo de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil";

II — Várias circunstâncias irape-dem, como tem sido decidido várias vezes, a aplicação, ao caso, do cita-do dispositivo constitucional a saber:

a) Trata-se de advertência inscrita no Título referente à Ordem Econô-mica e Social e que diz respeito, como está bem claro no seu contexto, à legislação do Trabalho e à da Pre-vidência Social, estranhas à realida-de dos autos;

b) Não é possível afirmar que o trabalho confiado aos Apelantes, seja o mesmo trabalho que corresponde àquelas a cuja situação se refere a Lei 1.229;

c) O aumento de vencimentos con-cedido neste último diploma não de-correu de motivos atinentes com a idade, sexo, nacionalidade ou estado civil dos beneficiados, mas de razões peculiares ao serviço respectivo.

III — Ademais — e isto é o prin-cipal — o deferimento da pretensão, possivelmente, justa, dos demandan-tes — possivelmente justa face a reali-dades que todos conhecem — exigiria, do Judiciário, complementação da Lei n.º 1.229, o que, também sabida-mente, escapa à competência do Al.º Poder, como é trivial em doutrina e jurisprudência, inclusive do Egrégio Tribunal Federal de Recursos e do Excelso Pretório.

IV — Assim, e reportando-nos aos demais fundamentos da M. Sentença apelada, esperamos a sua confirmação.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1955 — *Alceu Octacílio Barbêdo*, Subprocurador Geral da República.

seus respectivos parágrafos apenas re-gras de direito substancial, pelo que, especificamente, ficaram definidas no § 2.º as atribuições do Poder Legis-lativo e do Poder Judiciário, cabendo àquele apenas eleger os casos sobre os quais este, nas suas decisões, possa impor cláusulas normativas.

3.º — A lei, ora impugnada, con-fundindo "casos" com "cláusulas" exorbitou dos limites constitucionais, que é dar decisões e impor cláusulas normativas.

4.º — Esse extravasamento dos li-mites constitucionais de um dos Po-deres da República, legislando além da sua competência normal e constitu-cional, quebra ainda o princípio da independência dos Poderes, assegurada pela Constituição Federal no seu ar-tigo 36.

Ferindo, pois, a Lei n.º 2.510 citada, tão frontalmente aqueles dois textos e nossa Lei Básica, cabe ao Tribunal decidir como proponho da prejudi-cial ora suscitada de sua inconstitu-cionalidade, nos termos do artigo 200 da Constituição Federal de 1946.

5.º — Essa a tese que irei oraimen-te defender a quando da sustentação do meu voto, no julgamento da pre-sente prejudicial. — *Astolfo Serra*, Ministro do TST.

RESUMO DA ATA 44.ª SESSÃO OR-DINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DO MÊS DE AGOSTO DE 1955

Presidente, *Ministro Edgar Riberto Sanchez*. — Secretário, *Dr. Eros Tinoco Marques*.

As 13 horas abriu-se a sessão pre-sentes os Senhores Ministros Têlio da Costa Monteiro, Oscar Saraiva, Mário Lopes de Oliveira e Valdemar Mar-ques.

Lida a ata da sessão anterior e pos-ta em discussão, foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo 3.589-55

Relator — Ministro Oscar Saraiva. Agravante — Sociedade São Rober-to de Construções

Agravado — José Honorato da Silva. Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 1.ª Região. Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimemente.

Processo 3.864-55

Relator — Ministro Oscar Saraiva. Agravante — Damião Gravirov.

Agravada — Cia. Goodyear do Bra-sil — Produtos de Borracha. Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 2.ª Região. Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimemente.

Processo 2.376-55

Relator — Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Agravante — Aliança Mercantil Têx-teis, S.A. Agravado — Sebastião Rodrigues Filgueiras.

Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 1.ª Região. Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimemente.

Processo 3.852-55

Relator — Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Agravante — Ricardo Henrique Hutt.

Agravado — Ferdinand Kaupa. Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT da 2.ª Região. Resolveu-se negar provimento ao agravo, unânimemente.

Processo 2.034-5b

Relator — Ministro Oscar Saraiva. Revisor — Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Recorrentes — Nilton & Varady.

SUBPROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA

Subprocurador Geral Doutor
Alceu Barbêdo

PARECER N.º 14.619
PARECERES

N.º 14.619 — Agravo em Mandado de Segurança n.º 4.800, de São Paulo.

Recorrente: *ex-officio*: Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional em São Paulo.

Agravado: Ruy Nogueira de Olivei-ra.

Autoridade requerida: Inspetor da Alfândega de Santos.

Relator: Exmo. Senhor Ministro Sampaio Costa, substituído pelo Exmo. Senhor Ministro J. J. Queiroz.

Importação de automóveis.
Extemporaneidade do pedido.

I — Menos a procuração, todos os documentos que instruíram a inicial estão em fotocópias não conferidas e, alguns, em idioma estrangeiro, não traduzidos.

Deixam, portanto, de merecer fé em Juízo, face ao que dispõem os ar-tigos 225 e 228 do Código de Proce-sso Civil e ao assentado na Jurispru-dência do Excelso Pretório.

II — Nas informações de fls. 19-20, a Autoridade impetrada, depois de declarar que o pedido de desembaraço do automóvel trazido pelo impe-trante, não teve, ainda, decisão na via administrativa, assinala que alguns documentos que instruem o processo não estão devidamente autenticados e outros demonstram que o modelo do veículo só foi lançado, nos Estados dos, em 1954 (nomeiro quando a res-pectiva fatura comercial tem a de 9 de outubro de 1953

III — Tais circunstâncias compro-vam, não só a extemporaneidade do pedido, porque formulado cedo de-mais, como acentuam a incerteza e il-liquidez do pretendido direito, donde necessidade de reforma, que espera-mos, da M. Sentença recorrida.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1955. — *Alceu Octacílio Barbêdo*, Subprocurador Geral da República.

N.º 14.623

Apelação Cível n.º 5.424, do Dis-trito Federal.

Apelantes: Antônio Augusto de Si-queira e outros.

Apelada: União Federal.
Relator: Exmo. Senhor Ministre Djalma da Cunha Mello.

O aumento de vencimentos con-cedido pela Lei n.º 1.229 de 13 de novembro de 1950, decorre de razões peculiares ao serviço res-pectivo, não sendo extensivo a ser-vidores de outras repartições.

I — Os dignos servidores deman-dantes, Oficiais Administrativos do Ministério da Guerra, pretendem se-lhes estenda o aumento de venci-mentos que a Lei 1.229 de 13 de no-vembro de 1950, assegurou aos Ofi-ciais Administrativos e Oficiais Pos-tais Telegráficos do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Invocam, para tanto, principalmen-te, a insonomia estabelecida no ar-tigo 157, II, da Constituição, *verbis*:

"A legislação do trabalho e a da previdência social obedecerão aos seguintes preceitos, além de outros que visem à melhoria da condição dos trabalhadores:

II — proibição de diferença de salários para um mesmo traba-

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO DO MINISTRO PRESIDENTE
N.º 1.837

O General de Exército Francisco Gil Castello Branco, Ministro Presi-dente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que são con-feridas no artigo 2.º, letra a, do De-creto-lei n.º 3.581, de 3 de setembro de 1941, modificado pelo de n.º 4.470, de 14 de julho de 1942 e de acôrto com o artigo 9.º, parágrafo 6.º, do Re-gimento Interno,

Resolve convocar o 1.º Substituto do Auditor da 1.ª Auditoria da 3.ª Re-gião Militar, Dr. Rubem Cachapuz Medeiros, para funcionar no proces-

so a que respondem o Capitão Pedro Richard Neto e outros, em virtude da suspeição declarada pelo titular da-quele Juízo. Dr. Lauro Balduino Theobaldo Schuch, conforme telegra-ma n.º 83, de 10-8-1955, tendo em vista a Jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal, no julga-mento do *habeas-corpus* n.º 32.785, devendo ser observado o que dispõe a Circular n.º 4, de 9 de abril de 1953, desta Presidência.

Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1955. — Ge-neral de Exército, *Francisco Gil Cas-tello Branco*, Ministro Presidente.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Segunda Turma

PROCESSO TST — 3.645-55

Recursos ordinários de decisão do TRT da 3.ª Região (Dissídio coleti-vo).

Recorrentes — Sindicato dos Con-dutores de Veículos Rodoviários de Juiz de Fora, Cia. Fiação e Tecela-gem São Vicente e outros.

Recorridos — Os mesmos.
Relator — Ministro Tostes Malta.
Revisor — Ministro Délio Maranhão.

MATÉRIA CONSTITUCIONAL

Relatório do Ministro Astolfo Serra

Havendo no presente processo ma-téria pertinente à cláusula de assi-duidade, que o T.S.T. sempre ado-çou nas suas decisões normativas de natureza econômica, estando em cho-

que com a Lei n.º 2.510, de 20 de ju-nho de 1955, que no seu artigo 1.º es-tabelece, *in verbis*:

"Art. 1.º E' defeso à Justiça do Trabalho, no julgamento dos dissídios coletivos, incluir, entre as condições para que o empre-gado perceba aumento de salário cláusula referente à assiduidade ou frequência no serviço".

Hei por bem, na forma do art. 112 do Regimento Interno deste Tribunal, de suscitado, como de fato suscito, a prejudicial de inconstitucionalidade da referida Lei n.º 2.510, de 20 de ju-nho deste ano pelas razões seguin-tes:

1.º — A citada lei fere, frontalmen-te, o disposto na Constituição Federal de 1946, nos seus artigos 123, § 2.º e mais ainda no art. 36.

2.º — Pelo artigo 123 a Constitu-ção Federal estabelece de *Caput* a

Recorrido — António Rodrigues Filho.
 Recurso de revista de decisão da 3.ª J.C.J. de São Paulo.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 2.493-55

Relator — Ministro Oscar Saraiva.
 Revisor — Ministro Têllo da Costa Monteiro.
 Recorrente — Cia. Docas da Bahia.
 Recorrido — Silvano Miguel dos Reis.

Recurso de revista de decisão da 2.ª J.C.J. de Salvador.
 Resolveu-se, vencido o Senhor Ministro Mário Lopes de Oliveira, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

Processo 2.989155

Relator — Ministro Oscar Saraiva.
 Revisor — Ministro Têllo da Costa Monteiro.
 Recorrente — Casa Surerus, Indústria e Comércio.
 Recorrida — Nadir Carvalho.
 Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Juiz de Fora.
 Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, unanimemente.

Processo 5.051-54

Relator — Ministro Mário Lopes de Oliveira.
 Revisor — Ministro Valdemar Marques.
 Recorrente — Maria Barros de Oliveira.
 Recorrido — Serviço Social da Indústria (SESI).
 Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região (V. de Diligências).

Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso, vencido o Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira, relator. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Valdemar Marques.

Processo 3.140-55

Relator — Ministro Edgard Sanches.
 Revisor — Ministro Oscar Saraiva.
 Recorrentes — Francisco Pedro Vieira Coelho e Sinézio Dias Fernandes.
 Recorrida — Indústria Metalúrgica N.S. Aparecida.
 Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Sorocaba.
 Resolveu-se vencido o Sr. Ministro Oscar Saraiva, revisor, conhecer do recurso; no mérito, negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo 2.302-55

Relator — Ministro Edgard Sanches.
 Revisor — Ministro Oscar Saraiva.
 Recorrente — Fundação Rádio Mauá.
 Recorrido — Paul Vial Corrêa.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se, vencido o Sr. Ministro Edgard Sanches, relator, não conhecer do recurso. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva. Durante o julgamento chegou à sessão o Sr. Procurador Doutor João Antero de Carvalho.

Processo 3.214-55

Relator — Ministro Edgard Sanches.
 Revisor — Ministro Oscar Saraiva.
 Recorrente — Lojas Brasileiras de Preço Limitado S.A.
 Recorrido — Enlo Santiago.
 Recurso de revista de decisão da J.C.J. de Natal.

Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, vencidos os Srs. Ministros Edgard Sanches, relator, e Valdemar Marques, que acolhiam o apêlo para anular a decisão recorrida e Mário Lopes de Oliveira que a confirmava, dar-lhe provimen-

to para reduzir a condenação a um dia de aviso prévio. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Processo 2.661-55

Relator — Ministro Oscar Saraiva.
 Revisor — Ministro Têllo da Costa Monteiro.
 Recorrente — Figueirêdo & Cia. sucessores de Figueirêdo & Filhos.
 Recorrida — Maria Ercina da Silva Freitas.

Recurso de revista de decisão da J.C.J. do Rio Grande.
 Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão originária da MM. Junta, rejeitada a preliminar de nulidade, unanimemente.

Processo 2.993-55

Relator — Ministro Oscar Saraiva.
 Revisor — Ministro Têllo da Costa Monteiro.
 Recorrente — América Futebol Clube.

Recorrido — José Tiago Lisboa.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 1.864-55

Relator — Ministro Têllo da Costa Monteiro.
 Revisor — Ministro Mário Lopes de Oliveira.
 Recorrente — Abílio Soares Rodrigues.
 Recorrido — António Nogueira Brandão (Carvoaria Santo António).
 Recurso de revista de decisão da 4.ª J.C.J. do D. Federal.

Resolveu-se conhecer do recurso e, rejeitando as preliminares argüidas, dar-lhe provimento parcial a fim de mandar pagar ao recorrente os salários de outubro e oito dias do mês de novembro, estes em dobro, unanimemente.

Processo 2.233-55

Relator — Ministro Têllo da Costa Monteiro.
 Revisor — Ministro Mário Lopes de Oliveira.
 Recorrente — Henrique Zampieri.
 Recorrido — Frigorífico Armour do Brasil S.A.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Resolveu-se sem divergência, conhecer do recurso e, com restrições do Senhor Ministro Valdemar Marques, dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, devendo o "quantum" ser apurado em execução excluídas as diferenças consideradas prescritas imediatamente anteriores a dois anos da data do ajuizamento da reclamação.

Processo 2.240-55

Relator — Ministro Têllo da Costa Monteiro.
 Revisor — Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Recorrentes — António Fio de Almeida e Jessé dos Santos Pereira.
 Recorrida — Manufaturas de Brinquedos Estrela S.A.
 Recurso de revista de decisão da 4.ª J.C.J. de São Paulo.
 Resolveu-se não conhecer do recurso, rejeitada a preliminar de nulidade, unanimemente.

Processo 2.305-55

Relator — Ministro Têllo da Costa Monteiro.
 Revisor — Ministro Mário Lopes de Oliveira.
 Recorrente — Antenor Ferreira Alves e outros.

Recorrida — Fábrica de Móveis Vencedor.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Resolveu-se, sem divergência, conhecer do recurso; no mérito, vencido o Sr. Ministro Valdemar Marques, dar-lhe provimento para resta-

belecer a decisão de primeira instância.

Processo 2.564-55

Relator — Ministro Têllo da Costa Monteiro.
 Revisor — Ministro Mário Lopes de Oliveira.

Recorrente — Viúva A. Júlio Alves.
 Recorrido — Jaime Alves.
 Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso, rejeitando a preliminar de cerceamento de defesa unanimemente.

As quatorze horas e cinquenta minutos esgotada a pauta, o Sr. Ministro Presidente suspendeu os trabalhos, dando por encerrada a sessão.
 Rio, 18 de agosto de 1955. — Eros Tinoco Marques, Secretário da Segunda Turma.

Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 25 DE AGOSTO DE 1955 (QUINTA-FEIRA)

Processo TST n.º 6.248-53

Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Delfim Moreira.
 Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados — Banco Hazan S.A. e Ari Alves de Brito.

Processo TST n.º 6.317-53

Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Delfim Moreira.
 Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados — José Braga Neves e Estrada de Ferro Leopoldina.

Processo TST n.º 7.035-53

Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Delfim Moreira.
 Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados — F. F. Moreira & Ica. e Amaro Henriques da Silva e outros.

Processo TST n.º 7.145-53

Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Delfim Moreira.
 Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados — Luciano de Souza e Padaria e Confeitaria Futurista.

Processo TST n.º 7.146-53

Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Delfim Moreira.

Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados — Cia. Vale do Rio Doce S.A. e Arlinda dos Santos.

Processo TST n.º 7.305-53

Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Delfim Moreira.

Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados — Estrada de Ferro Leopoldina e Manoel Pereira de Oliveira.

Processo TST n.º 7.356-53

Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Delfim Moreira.
 Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados — Cia. Açúcar Rodalho e Aires de Andrade e outros.

Processo TST n.º 7.359-53

Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Delfim Moreira.
 Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados — Café e Bar Lince e Amaro Nogueira da Silva.

Processo TST n.º 7.441-53

Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Delfim Moreira.
 Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados — Astolfo Gonçalves da Silva e General Electric S.A. — Fábrica Mazda.

Processo TST n.º 7.575-53

Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Delfim Moreira.
 Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados — Elzeu Campos de Melo e Expresso Ouro Verde Ltda.

Processo TST n.º 92-54

Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Delfim Moreira.
 Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados — Olímpio & Cia. e Hélio Sabino da Magalhães.

Processo TST n.º 99-54

Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Delfim Moreira.
 Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados — Cia. Usina do Outeiro e Amaro Gonçalves.

Processo TST n.º 135-54

Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Delfim Moreira.
 Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados — Cia. Vale do Rio Doce S.A. e Gilcêrio Pereira Leite.

Processo TST n.º 1.070-54

Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Delfim Moreira.
 Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados — António Ramos de Oliveira e Roberto da Rocha.

Processo TST n.º 1.384-54

Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Delfim Moreira.
 Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados — Villani & Filhos Ltda. e Henrique da Silva Neto.

Processo TST n.º 1.447-54

Relator — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Delfim Moreira.
 Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados — Geysa Boscoli e Valentim de Souza Reis e outros.

Processo TST n.º 1.920-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro António Carvalho.
 Revisor — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.
 Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados — Newton Mendonça e Bureau Interestadual de Imprensa (Ivo Arruda).

Processo TST n.º 2.070-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Antônio Carvalhal.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.

Espécie — Recurso de revista de decisão da 5.ª JCI do D. Federal.

Interessados — A. Rocha Gomes & Cia. Ltda. e Modesto da Silva Peivoto.

Processo TST n.º 2.102-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Antônio Carvalhal.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.

Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Interessados — Galeria Futurista e Unice de Oliveira.

Processo TST n.º 2.104-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Antônio Carvalhal.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.

Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados — Beneficiadora Nacional de Tecidos S.A. e José Leonel.

Processo TST n.º 2.109-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Antônio Carvalhal.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.

Espécie — Recurso de revista de decisão da 4.ª JCI de São Paulo.

Interessados — Siderúrgica J. L. Aliperti S.A. e João Alves.

Processo TST n.º 2.110-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Antônio Carvalhal.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.

Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região.

Interessados — Cerâmica Pelotense Soc. Anon. e Francisco Rodrigues Soares.

Processo TST n.º 2.112-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Antônio Carvalhal.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.

Espécie — Recurso de revista de decisão da 2.ª JCI de Porto Alegre.

Interessados — Produtos Salasem Ltda. e Alzira Inácia Soares de Sousa.

Processo TST n.º 2.127-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Antônio Carvalhal.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.

Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados — Cia. Deodoro Industrial e Maria Carmen Russen Russo.

Processo TST n.º 2.299-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Antônio Carvalhal.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.

Espécie — Recurso de revista de decisão da 4.ª JCI do Distrito Federal.

Interessados — Jaime Machado e Confecções Bascar Ltda.

Processo TST n.º 2.553-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Antônio Carvalhal.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.

Espécie — Recurso de revista de decisão da 3.ª JCI de São Paulo.

Interessados — Jamil Soares e Irmãos Bruderer S.A.

Processo TST n.º 2.562-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Antônio Carvalhal.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.

Espécie — Recurso de revista de decisão da 5.ª JCI do Distrito Federal.

Interessados — Empresa de Modas "A Nota S.A." e Enock Raimundo da Silva.

Processo TST n.º 2.607-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Antônio Carvalhal.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.

Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados — Cia. Agrícola do Rio Tibiriçá e Ernesto Bariani e outros.

Processo TST n.º 2.610-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Antônio Carvalhal.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.

Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados — Zinovijas Kozenckin e Industrial Mecânica Cruzeiro do Sul S.A.

Processo TST n.º 2.655-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Antônio Carvalhal.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.

Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região.

Interessados — Ibrahim Fernandes de Souza e Manuel Soares Filho.

Processo TST n.º 2.660-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Antônio Carvalhal.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.

Espécie — Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região.

Interessados — Lange & Kobylanski e Antônio Agular.

Processo TST n.º 2.874-55

Relator — Exmo. Senhor Ministro Antônio Carvalhal.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata.

Espécie — Recurso de revista de decisão da 8.ª JCI do D. Federal.

Interessados — Tituraria e Lavanderia Hotel Quitandinha S.A. e Eunice Buriche Coutinho.

Rio, 17 de agosto de 1954. — José Barbosa de Melo Santos, Secretário da 3.ª Turma.

Expediente de 18 de agosto de 1955

PROC. TST — 1.557-55

Recurso de Revista de decisão da Quinta JCI do Distrito Federal

Recorrente — Empresa de Transportes Aroviás Brasil S.A.

Recorrido — Cid. Filgueiras.

Despacho do Exmo. Senhor Ministro Relator.

Usando das atribuições que me confere a alínea d do art. 61 do Regulamento Interno, defiro o pedido de desistência do recurso.

Registrado e publicado, baixem os autos ao Tribunal de origem para que produza os efeitos legais.

Em 18 de agosto de 1955. — Júlio Barata, Relator.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Federal

Ata da 776.ª sessão da 25.ª Reunião Ordinária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada aos nove de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, em sua sede, à Avenida Marechal Câmara, cento e sessenta, sexto andar — Casa do Advogado. — Aos nove de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, reuniu-se o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a presidência do Doutor Joaquim José Fernandes Couto, na ausência justificada do Doutor Miguel Seabra Fagundes, presentes o Secretário Geral, Doutor Alberto Barreto de Melo, e os Senhores Conselheiros Artur Rocha e Francisco de Paula Leite e Otília Filha, representantes da Seção do Acre; Carlos Povina Cavalcanti e Francisco da Rosa Otília, de Alagoas; Corinto de Arruda Falcão, do Amapá; Paulo Barreto de Araújo, da Bahia; José Telles da Cruz, Joaquim Murilo Silveira e Jorge Botelho, do Ceará; Joaquim José Fernandes Couto e Oswaldo Murgel de Rezende, do Distrito Federal; Nicandro Faria e Silva e Claro Augusto de Godoy, de Goiás; Carlos Alberto Dunshee de Abranches e Letácio Jansen, do Maranhão; Ernesto Pereira Borges e Amarílio Nevis, de Mato Grosso; José Maria Mac-Dowell da Costa e Oswaldo de Souza Valle, do Pará; Maurício de Medeiros Furtado, da Paraíba; Nehemias Gueiros, de Pernambuco; Mair Cerqueira e Luiz Lyra, do Rio Grande do Norte; Anôr Butler Maciel e Carlos Bernardino de Aragão Bozano, do Rio Grande do Sul; Paulo Malta Ferraz, de Santa Catarina; Temístocles Marcondes Ferreira e João Otaviano de Lima Pereira, de São Paulo; e Edson de Oliveira Riberio e Melchisedek Monte, de Sergipe. Foi justificada a ausência dos Senhores Oscar Corrêa Pima, Alberto Monteiro da Silva, Braz Felício Panza, Sanelva de Rohan, Antônio Martins do Régo, José Emídio de Oliveira, Washington de Almeida e Décio Coimbra. Aberta a sessão às dez horas, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. A seguir, passou-se ao expediente, constante do seguinte: a) O Conselheiro Aragão Bozano, em atinência a tópico da ata da sessão pretérita, relativo à propriedade do 6.º andar da Casa do Advogado, expendeu considerações sobre a conveniência de ser esclarecido, definitivamente, a quem pretende, de direito, referido pavimento; b) O Conselheiro Letácio Jansen apresenta indicação no sentido de ser nomeada uma comissão destinada a examinar a situação jurídica, do 6.º andar da Casa do Advogado, qual o titular do direito de propriedade sobre o mesmo, e a posição, no problema, do Conselho Federal. "O Senhor Presidente nomeou comissão composta dos Conselheiros Letácio Jansen, Aragão Bozano e Nehemias Gueiros para emitir parecer sobre a indicação"; c) O Conselheiro Mair Cerqueira requereu e o Conselho aprovou, unânimemente, voto de pesar pelo falecimento do advogado Leão Caçador, oficiando-se à família entutada. O Conselheiro Paulo Barreto de Araújo associou-se expressamente ao voto de condolências; d) O Secretário Geral lê carta do Conselheiro Edgar de Toledo contendo as razões que o levaram a exonerar-

se da Comissão de reforma do Regulamento da Ordem e a requerer licença, por três meses, da função de delegado do Conselho Seccional de Pernambuco perante o Conselho Federal, e pedindo a inserção, na ata, da integra da missiva. Os Conselheiros Nehemias Gueiros, Marcondes Ferreira e o Secretário Geral fazem considerações e opuseram reparos aos termos da carta. O Conselheiro Mac-Dowell da Costa propõe ao Conselho negar inserção, em ata, da carta do Conselheiro Edgar de Toledo, sob o fundamento de que a mesma contém razões de ordem pessoal e subjetiva, impertinente ao sistema da ata dos trabalhos do Conselho. Em torno do problema da transcrição, na ata, da missiva do Conselheiro Edgar de Toledo, falaram os Conselheiros Carlos Alberto Dunshee de Abranches, Otília Filha, Telles da Cruz, Aragão Bozano, Povina Cavalcanti, Luiz Lyra, Mair Cerqueira, Corinto de Arruda Falcão, Paulo Malta Ferraz e Oswaldo de Souza Valle. Submetida a votos a proposta do Conselheiro Mac-Dowell da Costa contrária à transcrição, em ata, da missiva, foi a mesma aprovada pelos votos das delegações do Acre, Amapá, Bahia, Goiás, Pará, Paraíba, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Presidente. As delegações do Maranhão, Distrito Federal, Mato Grosso, Rio Grande do Norte e Sergipe votaram pela publicação da carta no "Diário da Justiça", na seção do Conselho Federal, mas fora da ata dos trabalhos. Foram anulados, por empate, os votos das delegações de Alagoas e Ceará. Os Conselheiros Nehemias Gueiros, Marcondes Ferreira e o Secretário Geral abstiveram-se de votar. O Conselheiro Carlos Bernardino de Aragão Bozano fez a seguinte justificativa de voto: "Senhor Presidente — Os debates travados neste recinto, numa das sessões anteriores, a carta do Conselheiro Edgar de Toledo, que acaba de ser lida, e as explicações proferidas pelos Conselheiros Nehemias Gueiros, Marcondes Ferreira e o Secretário Geral, demonstram à sociedade que, *in casu*, não se cuida de assunto doutrinário mas de uma simples questão pessoal. Um mal entendido surgido no seio da Comissão de Elaboração do Regulamento degenerou, lamentavelmente, em questão que um dos seus membros — Conselheiro Edgar de Toledo — julgou só poderia ser dirimida com o seu afastamento. O Conselheiro Edgar de Toledo, demitiu-se daquela Comissão e mostrou-se surdo aos reiterados apelos que lhe foram feitos, inclusive por Vossa Excelência, Senhor Presidente. Estamos certos de que, não fora certa precipitação, a notória habilidade do Secretário Geral, Doutor Alberto Barreto de Melo, teria encontrado uma solução satisfatória. A vista do exposto, nego a inserção em ata da carta endereçada a Vossa Excelência pelo Conselheiro Edgar de Toledo". Finalmente, foram encerrados os trabalhos e designada nova sessão para terça-feira próxima, dezesseis do corrente, à hora habitual. Para constar, eu, Secretário Geral, mandei lavrar a presente ata que após conferida, vai por mim assinada. — Alberto Barreto de Melo, Secretário Geral. — Aprovada. — Rio, 16-8-55. — J. J. Fernandes Couto, no exercício ocasional da Presidência.